



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br

CONTRATO Nº: 12/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA HF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 11.459.690/0001-68, SEDIADA NA RUA ENÉAS PEREIRA BISPO, Nº 30, CENTRO, CARNAÍBA - PERNAMBUCO, CEP: 56.820-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRº. CÍCERO BATISTA LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 304.447.474-87, BRASILEIRO, CASADO, PRESIDENTE DA CÂMARA, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA HF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, LOCALIZADA NA PRAÇA AV. EPITÁCIO PESSOA, S/N, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.978-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 13.701.816/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRª. SIMONY DE LIMA CASTRO, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 049.522.524-00, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENVIO DO SISTEMA E-SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - ESTE INSTRUMENTO É FEITO POR TEMPO DETERMINADO, INICIANDO-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA E TERMINANDO EM 31/12/2022, PRORROGÁVEL MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, PODENDO SER RESCINDIDO EM QUALQUER ÉPOCA OU POR QUALQUER UMA DAS PARTES, MEDIANTE AVISO PRÉVIO, POR ESCRITO E APRESENTADAS ÀS RAZÕES DA DECISÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA MENSAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), PAGÁVEL ATÉ O FINAL DO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O VALOR PROPOSTO PELO CONTRATADO PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

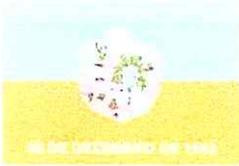
CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - AO CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 - Centro - Carnaíba - PE

CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1124 - E-mail:

CNPJ: 11.459.690/0001-68



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

6.1 - A CONTRATANTE SE COMPROMETE EM DISPONIBILIZAR TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS E ESTÁ SEMPRE DISPONIBILIZADA, A FIM DE QUE AO CONTRATADO POSSA EXECUTAR SEUS SERVIÇOS NA CONFORMIDADE COM O CITADO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: AO CONTRATADO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ATO INIDÔNEO PRATICADO PELA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABE A CONTRATANTE FORNECER AO CONTRATADO CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE, ENTRE OUTRAS, NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS.

7.2 - CABE AO CONTRATADO RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ÔNUS E OBRIGAÇÕES CONCERNENTES À LEGISLAÇÃO FISCAL, CIVIL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA, BEM COMO OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS. NÃO CEDER, TRANSFERIR NO TODO OU EM PARTE O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ORIENTAÇÕES

8.1 - AS ORIENTAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRATADO DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATANTE, EXIMINDO-SE A PRIMEIRA DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO OBSERVÂNCIA DO SEU CUMPRIMENTO.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O VALOR MENCIONADO NESTE CONTRATO SERÁ PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS CONTABILIZADO POR CONTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS VALORES GASTOS COM MATERIAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO

10.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, POR PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, O CONTRATADO PODERÁ SUSPENDER OS SERVIÇOS ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

11.1 - TODOS OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS QUE FOREM NECESSÁRIOS OU SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, SERÃO COBRADOS À PARTE, COM PREÇOS PREVIAMENTE CONVENCIONADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - ESTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, UNILATERALMENTE PELA CONTRATANTE OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 E SERÁ RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI 8.666/93.

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail:

CNPJ: 11.459.690/0001-68



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A RECUSA INJUSTA DO CONTRATADO EM DEIXAR DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS OU PRECEITOS LEGAIS, SERÁ APLICADA AS SEGUINTE PENALIDADES A CRITÉRIO DO CONTRATANTE:

- a. ADVERTÊNCIA;
- b. MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, NO INÍCIO OU NA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO;
- c. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTRATO;
- d. SIMULTANEAMENTE, QUALQUER DAS PENALIDADES CABÍVEIS FUNDAMENTADAS NA LEI 8.666/93;
- e. ÀS APLICAÇÕES DAS MULTAS FICAM CONDICIONADAS ÀS PRÉVIAS DEFESAS DO CONTRATADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
- f.

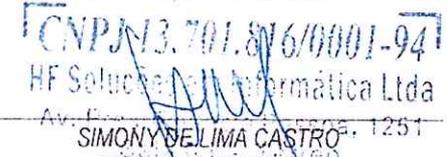
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, PREVALECENDO, PORÉM, A DISCÓRDIA, ELEGE-SE O FORO DA COMARCA DE CARNAÍBA - PE, PARA DIRIMIR QUAISQUER AÇÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

14.2 - PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM CONTRATADO, FIRMAM ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, IMPRESSO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADOS PELAS PARTES CONTRATANTES E PELAS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTE.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE
CÍCERO BATISTA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

CARNAÍBA - PE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.


CNPJ: 13.701.816/0001-94
HF Soluções em Informática Ltda
Av. F. ... 1251
SIMONY DE LIMA CASTRO
CPF: Nº 049.522.524-00
HF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.701.816/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gláudio Mendes da Silva CPF: 067-395-674-17
NOME:

Luana Tereza Lima Pereira CPF: 132.190-294-85
NOME: